



CANINDÉ
Governo Diferente

LEI Nº 2.580/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 24/06/2022

Às 12 h 40 min

Neusa

Assinatura do Recebedor

EMENTA: Institui a obrigatoriedade permanente de implantar em todas as agências bancárias do Município de Canindé um cartaz informativo sobre os seguros obrigatórios e não obrigatórios na realização de um empréstimo consignado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a obrigatoriedade permanente de implantar em todas as agências bancárias do município de Canindé um cartaz informativo sobre os seguros obrigatórios e não obrigatórios na realização de um empréstimo consignado.

Art. 2º - É indispensável que o cartaz seja chamativo, com cores primárias e vibrantes para que chame e concentre a atenção de quem passa por ali, a fim de que sua função principal se cumpra, informar.

Art. 3º - Fica imposto a obrigatoriedade de permanência do cartaz supracitado, em um local de livre acesso a todos os clientes e funcionários do banco.

Art. 4º - É de vital importância que a agência instale mais de duas unidades desse informativo dentro de sua instituição bancária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 24 DE JUNHO DE 2022.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 059/2022, de 08 de Junho de 2022, de autoria do Vereador Gleison Feitosa.